

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE SALVADOR, A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO
ESTADO DA BAHIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A UNIVERSIDADE SALVADOR/UNIFACS, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 251, Edif. Civil Empresarial, Sobreloja – STIEP CEP 41770-235, Salvador – BA, neste ato representada pelo **CHANCELER PROFESSOR MANUEL BARROS** e pela **REITORA PROFESSORA MARCIA BARROS**, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/SEAP, com sede na 3^a Avenida, nº 310, Plataforma IV, CAB, CEP: 41.745-005 - Salvador, BA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO SR. NESTOR DUARTE**, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/MP-BA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ 04142491/0001-66, neste ato representado pela **EXMA. PROCURADORA-GERAL EDIENE SANTOS LOUSADO**, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo viabilizar uma série de ações próprias à Academia e de demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estagio supervisionado curricular, reuniões científicas promovidas pela Universidade Salvador no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEGUNDA – Obrigações da Universidade Salvador/UNIFACS





- a) Propor, em cronograma adequado às Instituições implicadas, um conjunto de ações sincrônicas às metas formativas acadêmicas, à produtividade em pesquisa, à solidariedade institucional na forma da extensão a serem realizadas no âmbito do sistema prisional baiano;
- b) Executar, apoiar, acompanhar as ações planejadas em projetos específicos e aprovados pelas autoridades das Instituições implicadas, cujos objetivos estarão apostos de modo claro em cada uma das propostas elaboradas pelos agentes acadêmicos da Unifacs;
- c) Dispor de sala equipada adequadamente com os instrumentos indispensáveis para reuniões e elaboração e discussão dos projetos no âmbito da Pós Graduação Stricto Sensu, que alberguem os profissionais indicados da SEAP e MP nos esforços de sincronia na produção dos projetos, que passam a frequentar a UNIFACS aquando da convocação para planejar e realizar as ações;
- d) Promover forte ênfase no propósito de consolidar, no sistema prisional baiano práticas de respeito à dignidade da pessoa humana em consonância aos documentos da ONU e aos propósitos formativos da Universidade, bem como ao escopo último das instituições implicadas.

CLAUSULA TERCEIRA – Obrigações da SEAP e MP-Ba:

- a) Acionar instâncias governamentais que se sensibilizem no apoio à execução de projetos elaborados e chancelados pelas instituições implicadas;
- b) Chancelar os editais de convocação da comunidade acadêmica, quando da possibilidade de dispor de recursos materiais que viabilizem ações de melhoria do sistema prisional baiano;
- c) Corroborar na triagem das amostras populacionais que ocupam o sistema prisional para serem os destinatários das ações, com descriptores evidentes dos objetivos, protocolos de procedimento, controle do acompanhamento de conduta para a garantia da integridade dos pesquisadores e agentes universitários em atuação em cada projeto;
- d) Disponibilizar pessoal de apoio que garanta a execução em segurança dos projetos a serem executados, uma vez aprovados;
- e) Oferecer os locais apropriados para a realização das atividades:

ej

6 *W* *AG*

MPB

- f) Cooperar na criação das condições de possibilidade de realização dos projetos, a saber, espaço, material, pessoal, e recursos financeiros aquando da necessidade;
- g) Acompanhar e participar de avaliações e produção de relatórios das ações desenvolvidas no âmbito do calendário acadêmico.

DO COMPROMISSO

CLAUSULA QUARTA - As equipes implicadas das Instituições deverão preparar, a cada projeto, os relatórios parciais e finais do fluxograma de ações previstas e executadas, para subsídio de: auto avaliação, avaliação dos órgãos governamentais competentes (MEC, CAPES), planejamento da sucessão de ações sistemáticas consequentes, e por fim, para certificação institucional de seus agentes.

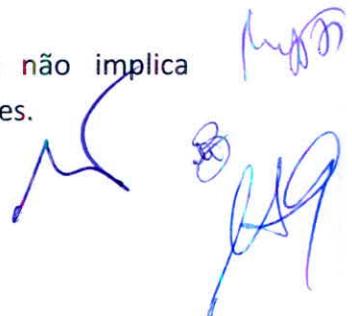
CLAUSULA QUINTA - As instituições implicadas se comprometem na produção orquestrada de material de divulgação das ações efetivadas, seja em seus portais, seja em seu material de comunicação estratégica, seja na disseminação científica, sempre com o aval recíproco escrito dos autores/executores do projeto chancelados pelas autoridades institucionais implicadas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário para a sua fiel execução.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.





DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre partícipes, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta dias). A eventual rescisão deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O MPBA providenciará, às suas expensas, a remessa de extrato deste termo e, se for o caso, de seus termos aditivos, para publicação no Diário de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de suas respectivas assinaturas.

ev

mpba

MP
AG



UNIFACS
LAUREATE EDUCATION PARTNERSHIP

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO**

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Às partes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que também subscrevem.

Salvador, 30 de outubro de 2018

MANOEL BARROS
Chanceler da Universidade Salvador

Chanceler da Universidade Salvador

MARCIÁ BARROS
Reitora da Universidade Salvador

MARCIA BARROS
Reitora da Universidade Salvador

NESTOR DUARTE
Secretário de Estado de
Administração Penitenciária e
Ressocialização

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Testemunhas

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.26543/2018.

Parecer Jurídico: 1044/2018.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP e Universidade Salvador - UNIFACS.

Objeto: Viabilizar ações próprias à Academia e demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estágio supervisionado curricular e reuniões científicas promovidas pela Universidade Salvador no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATO Nº 173/2018-SGA

Processo: 003.0.33991/2018.

Parecer jurídico: 1042/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alcance Engenharia & Construção Ltda., CNPJ nº 20.501.854/0001-69.

Objeto contratual: Obra para construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Objeto do Aditivo: Alterar itens da planilha de serviços do contrato (APENSO I), de modo a reduzir o quantitativo de 04 (quatro) itens, incluir 02 (dois) novos itens e aumentar o quantitativo de 03 (três) itens de serviços; em razão das alterações, modificar o valor global contratual constante na cláusula terceira, passando de R\$ 9.197.721,30 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) para R\$ 9.228.310,15 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e quinze centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7100 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.51.

PORTARIA Nº 330/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Carneiro Santos, matrícula 354.088, e Ícaro da Purificação Pereira, matrícula 354.089, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 135/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância por monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 232/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 331/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ícaro da Purificação Pereira, matrícula 354.089, e Márcio Carneiro Santos, matrícula 354.088, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 166/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE RECURSO

Processo: nº 003.0.27641/2018 - Pregão Eletrônico nº 83/2018 - Objeto: Registro de preços de Notebooks conforme especificações contidas no edital e seus anexos. AVISO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que a empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88 apresentou recurso administrativo. Salvador - BA, 21/11/2018.

DECISÃO DE RECURSO

Processo: nº 003.0.27641/2018 - Pregão Eletrônico nº 83/2018 - Objeto: Registro de preços de Notebooks conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DECISÃO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe que o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88, foi julgado procedente, retornando a fase de aceitação de propostas no dia 30/11/2018 às 10:30 h (horário de Brasília) - Salvador, 21/11/2018.



Salvador, 08 de novembro de 2018

Exma. Sra. Ediene Santos Lousado
MD Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Ref.: Termo de Cooperação Técnica entre o MP/BA, SEAP e UNIFACS

Prezada Senhora,

Por intermédio deste ofício, encaminho uma cópia do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e a Universidade Salvador – UNIFACS, no último dia 31 de outubro, que dispõe sobre atividades de pesquisa, extensão e estágio supervisionado curricular a serem desenvolvidos por professores e estudantes, desta Universidade, no âmbito do sistema prisional do Estado.

Aproveito o ensejo para externar a satisfação de nossa comunidade com a concretização desta cooperação que tantos resultados pode trazer para a melhoria das condições de vida da população apenada bem como para a formação técnica e cidadã de nossos alunos.

Cordialmente,


Prof. Marcia Pereira Fernandes de Barros
Reitora



Salvador, 03 de agosto de 2018

Exma. Sra. Procuradora Geral da Justiça do Estado da Bahia
Sra. Ediene Santos Lousado

Cumprimentando-a, reportamo-nos à sua pessoa para solicitar a cessão do Auditório deste Ministério público no dia 31/10/2018, das 9 às 17h, com o escopo de acolher a reunião científica internacional *Direito à Cidade* concebida, organizada e executada pela UNIFACS para aprofundar o debate acerca do “crime, pena e violência no diálogo entre a Universidade e as Instituições Judiciais”.

Este evento, de natureza científica, ocorrerá entre os dias 29/10 a 01/11/2018, e investindo em nossa parceria com o Ministério público, que tem se intensificado nos últimos dois anos, consideramos relevante mobilizarmos nossos mestrados e doutorados, além de nossos graduandos, bem como as Universidades baianas que se interessam pelo tema, a estarem presente no Espaço do MP/Ba no dia 31/10/2018, reconhecidamente lócus privilegiado para a promoção de reflexão necessária e importante como essa.

Todo o evento será registrado e editado pelas equipes técnicas das escolas de comunicação e jornalismo desta UNIFACS para a produção de material intelectual e consequente disseminação adequada no futuro próximo. Comprometemo-nos ao envio deste registro à sua pessoa, tão logo esteja editado.

Nesse diapasão, gostaríamos de contar com a sua honrosa presença na abertura do evento para, conosco, procedermos a sua instalação.

Na certeza do acolhimento das demandas aqui postas, cabe-nos cumprimentá-la, agradecendo, desde já, pela parceria que os especialistas da UNIFACS têm realizado com os membros comprometidos do Ministério Público em ações que se ocupam dessa grave problemática em nosso Estado.

Prof. José Gileá de Souza
Coord. do Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas

Dr. Edmundo Reis
Coord. da Unidade de Monit. da Execução da pena

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.26543/2018 Original
Data: 31/8/2018 Hora: 14:13

Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.26543/2018

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL.

Em 19 de novembro de 2018


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

A



PROCESSO Nº. 003.0.26543/2018

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS) e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEAP)

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO. COMUNHÃO DE ESFORÇOS VISANDO CONJUNTO DE AÇÕES ACADÊMICAS VOLTADAS À DISCUSSÃO DO SISTEMA PRISIONAL BAIANO. LEI ESTADUAL. Nº. 9.433/05, NO QUE SE APLICA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 771/2018

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação cujo objeto consiste na comunhão de esforços visando a viabilização de um conjunto de ações acadêmicas voltadas à discussão do sistema prisional baiano, a exemplo da realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos, estágio supervisionado, reuniões científicas, dentre outras ações.

II – DOS REQUISITOS MATERIAIS DO INSTRUMENTO

Ab initio, impende assinalar que o termo de cooperação se caracteriza pela existência de interesses comuns e convergentes, o que o



O interesse público primário encontra-se presente. Com efeito, extrai-se do expediente que a cooperação tem por objetivo viabilizar uma série de ações voltadas à discussão do sistema prisional baiano, objeto inserido nas competências do Ministério Público e de interesse da coletividade.

III – DOS REQUISITOS FORMAIS DO INSTRUMENTO

O instrumento ora analisado prevê, em síntese, preâmbulo, cláusulas referentes ao objeto, obrigações, inexistência de transferência de recursos financeiros, vigência, hipóteses de extinção, publicação e foro, em obediência às prescrições legais.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do presente instrumento**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e a oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Ref.: Acordo de Cooperação Técnica – ESTADO DA BAHIA x UNIFACS x
MPBA
Procedimento SIMP nº 003.0.26543/2018

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a coleta das assinaturas das partes e posterior devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e arquivo.

Salvador, 10 de setembro de 2018.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]